

RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

O arrematante do ITEM 0003 empresa ANDERSON DOS SANTOS FERMINO descumpriu item 4.6 do Edital deste pregão eletrônico:

"4.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**"

Conforme Figura 1, a pregoeira solicitou a confirmação da proposta para a empresa ANDERSON DOS SANTOS FERMINO, mas este não confirmou no horário estipulado.

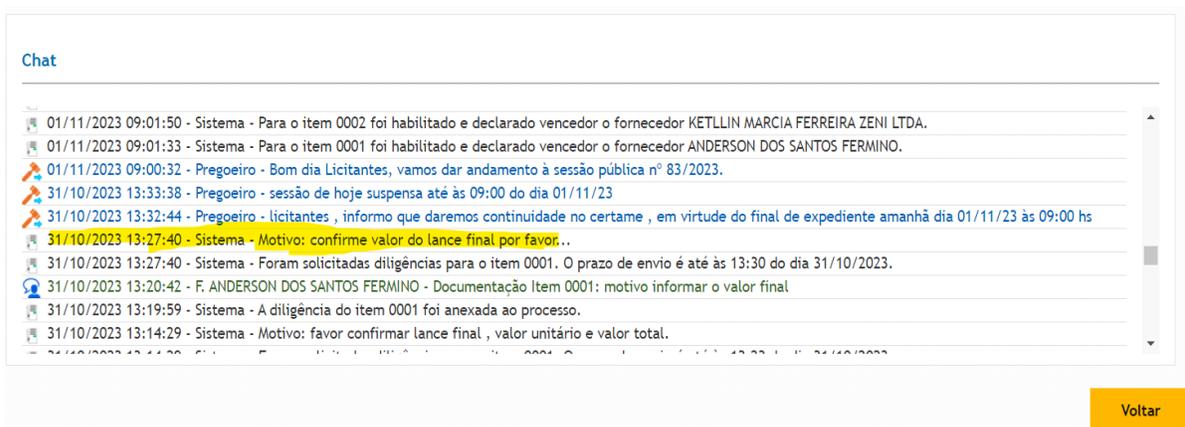


Figura 1 - Falta de interação da empresa ANDERSON DOS SANTOS FERMINO.

E mesmo após o envio da proposta final readequada informou outro erro que levá à DESCLASSIFICAÇÃO conforme edital:

7.14. A proposta de preços em formato PDF deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, **rasuras ou entrelinhas**, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital e deverá conter, sob pena de

desclassificação: 7.14.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

7.14.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;**

It.	Descrição	Qt.	Un.	V. Unit.	V. Total
				Em Reais (R\$)	
1	Grupo de dança: Contendo no mínimo 03 integrantes/dançarinos de ambos os sexos; sendo que pelo menos um dos integrantes deve ter formação em Educação física, com registro no respectivo conselho; • Diária de 2 horas	34	Diária 642,50	R\$ 214,00	R\$ 214,00

Figura 2 - Item com rasura apresentado pela empresa ANDERSON FERMINO já sendo **proposta readequada.**

Para estes itens, solicita-se desclassificação da empresa descrita acima conforme itens do Edital deste pregão.

Itapoá, 30 de Novembro de 2023

**EVANDRO
BUDAL
ARINS**

Assinado de forma digital por EVANDRO BUDAL ARINS
Dados: 2023.11.30 10:35:10 -02'00'

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA com sede na AV DOM HENRIQUE II, 601, ITAPEMA DO SAY I, ITAPOA - SC, inscrita no CNPJ sob Nº 22.867.142/0001-93, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) WILLIAM LUIS PARTALA, portador do CTPS Nº: "2968681" série "0010", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de PROFESSOR ACADEMIA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV DOM HENRIQUE II, 601, ITAPEMA DO SAY I, ITAPOA - SC, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 14:00 e Final do Expediente: 18:00, sujeito a alterações de acordo com as necessidades da EMPREGADORA.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 02/01/2020 e término em: 15/02/2020 podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança, sendo obrigatório usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ter dedicação aos treinamentos de capacitação fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º. A Empregadora, ciente da necessidade de proteger direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, assume o compromisso de implementar as disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e também exigirá que todos os seus colaboradores (Empregados) façam o mesmo.

§1º. Para fins do presente instrumento, os termos "Controlador", "Dado Pessoal", "Operador", "Titular" e "Tratamento", independentemente de estarem no plural ou singular, masculino ou feminino o, deverão ser lidos e interpretados de acordo com aludida Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º. A Empregadora (Controladora de dados, nos termos da LGPD) declara, por meio deste instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, assegurando, ainda, que todas suas instruções, solicitações e determinações decorrentes do Contrato são lícitas e não contrariam a legislação vigente, enquanto o Empregado (Titular de dados, nos termos da LGPD) se compromete a apenas realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais de acordo com o necessário para a execução do objeto do Contrato.

§3º. Os Dados Pessoais recebidos ou acessados pela Empregadora em decorrência do Contrato serão tratados com a devida aplicação de medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos e utilizações não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

§4º. Fica o Empregado desde já ciente de que a Empregadora poderá envolver terceiros nas atividades de Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Contrato, inclusive na modalidade de subcontratação.

§5º. O Empregado declara-se ciente de que a Empregadora, visando a plena execução do Contrato e observadas as regulamentações e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, poderá, por si ou terceiros, armazenar Dados Pessoais fora do território brasileiro. Assim, nos termos do artigo 33 da LGPD, a Empregadora poderá atuar com empresas estrangeiras, e, seus respectivos países, pactuando somente com países que tenham legislações equivalentes à LGPD.

§6º. Caso tome conhecimento da ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida e/ou de situação de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão que afete os Dados Pessoais tratados em decorrência do Contrato, a Empregadora se compromete a enviar comunicação ao empregado por escrito, em prazo razoável, observadas eventuais disposições legais aplicáveis. Referida comunicação conterá as seguintes informações, sempre que razoavelmente disponíveis:

- (a) data e hora do evento, se conhecidas;
- (b) data e hora da ciência;
- (c) relação dos tipos de dados afetados;
- (d) relação de dados afetados;
- (e) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da Empregadora ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o evento;
- (f) descrição das possíveis consequências e riscos para o Titular dos Dados Pessoais afetados; e
- (g) indicação das medidas de segurança adotadas antes e depois do evento, inclusive daquelas que estiverem sendo implementadas para minimizar o dano e a probabilidade de novas ocorrências.

§7º. Em cumprimento ao artigo 7º, § 5º, da Lei 13.709/2018, o Empregador obteve o consentimento do empregado (titular dos dados pessoais) para comunicar ou compartilhar os mesmos dados pessoais com terceiros, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na Lei supramencionada.

§8º. A Empregadora e o empregado ficam obrigados a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venham a ter conhecimento em razão do presente Contrato, devendo utilizar tais informações exclusivamente com a finalidade de cumprir o objeto do presente Instrumento.

§9º. O Empregado compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumpriras disposições da Lei nº 13.709/2018.

§10º. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

§11º. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário ao cumprimento das suas obrigações e à adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, com fundamento em outra base legal válida e específica. A responsabilidade pela qualidade, correção e autenticidade dos dados transmitidos à Empregadora é do Empregado. Portanto, o empregado zelará pela veracidade dos dados transmitidos e adotará, de forma imediata, quaisquer medidas corretivas casos constate alguma anomalia, aferível documentalmente.

§12º. Fica acordado, restando previamente notificado o Empregado, que os seus dados, exceto a manutenção dos mesmos dados ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, serão excluídos ou anonimizados após a rescisão contratual.

§13º. O Empregado cederá os dados pessoais necessários para os fins específicos do presente contrato, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento com a legislação vigente.

§14º. O Empregado fica ciente de que, dependendo como ocorrer a solicitação de dados por alguma autoridade prevista na LGPD, como, por exemplo, em demanda judicial que tramita sob o manto do segredo de justiça, poderá não ser comunicado, salvo com a autorização específica, quando tratar-se de cumprimento de ordem judicial.

§15º. A Empregadora disponibiliza, através do canal de acesso (dp@lucroreal.net.br), o contato com o seu Encarregado pela Proteção de Dados. Neste canal poderão ser levadas a efeito todas as requisições cabíveis (v.g., direito à informação, portabilidade etc.), com o respectivo atendimento dentro do prazo legal, sem custos. Ademais, quando exigido pela Autoridade Nacional, será apresentado pelo mesmo meio as Regras de Boas Práticas e de Governança e o Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

ITAPOA, 02 de Janeiro de 2020.

**EVANDRO
BUDAL ARINS**

Assinado de forma
digital por EVANDRO
BUDAL ARINS
Dados: 2023.11.30
13:11:54 -02'00'

EMPREGADORA

1ª TESTEMUNHA


WILLIAM LUIS PARTALA

Responsável Legal (quando menor)

2ª TESTEMUNHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, EMPRESA INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA, E DE OUTRO JULIANA CARDOZO,

Por este instrumento particular, de um lado, Empresa INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, denominada contratante, com sede na cidade de ITAPOÁ/SC, Avenida Celso Ramos, 2886, São José, inscrita no CNPJ sob o nº 22.867.142/0001-93, neste ato representado por seus sócio-proprietário, Evandro Budal Arins, casado, empresário, residente na Rua Piraúna 300, Bairro Paese, ITAPOÁ/SC, portador do CPF nº 054.250.999-75 e Juliana Cardozo, denominada contratada, casada, professora, residente na Avenida Marechal Floriano Peixoto 2179, Bairro Barra do Saí, ITAPOÁ/SC portador do CPF nº 062.345.819-51, têm justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e demais condições abaixo ajustadas:

CLÁUSULA 1º - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Aulas de YOGA, totalizando 15 diárias de 1 (uma) hora para Evento Projeto Verão de Itapoá/2024.

CLÁUSULA 2º - O presente contrato tem início conforme contrato realizado com a Prefeitura, após finalização do ato de licitação e edital nº 83/2023.

CLÁUSULA 3º - Para a execução dos trabalhos previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATADO receberá, no dia TAL de cada mês, a importância de R\$ 000000 (REAIS), livre qualquer encargo.

(à definir conforme resultado do Pregão eletrônico nº 83/2023.)

CLÁUSULA 4º - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE o regular funcionamento responsabilidade quanto ao andamento das aulas e horários.



CLÁUSULA 5º - O presente contrato é por prazo de 60 dias à definir após finalização do processo licitatório, o início deste.

CLÁUSULA 6º - Caberá à CONTRATADA:

6.1 – Elaboração e execução das aulas referente às 15 (quinze) diárias solicitadas; conforme datas solicitadas pela contratante;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor,

Itapoá, 27 de Novembro de 2023.

EVANDRO
BUDAL ARINS

Assinado de forma digital
por EVANDRO BUDAL ARINS
Dados: 2023.11.30 13:11:05
-02'00"

EVANDRO BUDAL ARINS

CONTRATANTE

Juliana Cardozo
JULIANA CARDOZO

CONTRATADA



Universidade da Região de Joinville

O Reitor da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA** em 07 de fevereiro de 2007, confere o título de **Licenciado em Educação Física a**

WILLIAM LUIS PARTALA

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 18 de maio de 1984, Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 4.630.791 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 21 de dezembro de 2011.

Pró-Reitora de Ensino

Diplomado

Reitor

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.200,00		
999	I.N.S.S.	8,20		178,20	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.200,00	178,20	
			Valor Líquido	2.021,80	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Salário Contr. FGTS	FGTS a Pagar	Salário Líq. INSS	Salário INSS
2.200,00	2.200,00	2.200,00	178,00	2.021,80	0,00

Clique no ícone de impressão para imprimir este documento.

Assinatura do Fornecedor

Data

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.200,00		
999	I.N.S.S.	8,20		178,20	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.200,00	178,20	
			Valor Líquido	2.021,80	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Salário Contr. FGTS	FGTS a Pagar	Salário Líq. INSS	Salário INSS
2.200,00	2.200,00	2.200,00	178,00	2.021,80	0,00

INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA
 CNPJ: 22.867.142/0001-93

CC: GERAL
 Mensalista

Folha Mensal
 Outubro de 2023

EVANDRO BUDAL ARINS
 Assinado de forma digital por EVANDRO BUDAL ARINS
 Dados: 2023.10.27 22:00:56 -07:00'

Clique no ícone de impressão para imprimir este documento.

Assinatura do Fornecedor

Data



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA

22.867.142/0001-93

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/10/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.95V1.CVI3.Y0TG.5R23.IJF8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1096290
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA
Raiz do CNPJ: 22.867.142
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAPOA
Endereço da sede : Avenida Dom Henrique II, 601

Certidão emitida às 19:48 de 31/10/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, EMPRESA INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA, E DE OUTRO JULIANA CARDOZO,

Por este instrumento particular, de um lado, Empresa INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, denominada contratante, com sede na cidade de ITAPOÁ/SC, Avenida Celso Ramos, 2886, São José, inscrita no CNPJ sob o nº 22.867.142/0001-93, neste ato representado por seus sócio-proprietário, Evandro Budal Arins, casado, empresário, residente na Rua Piraúna 300, Bairro Paese, ITAPOÁ/SC, portador do CPF nº 054.250.999-75 e Juliana Cardozo, denominada contratada, casada, professora, residente na Avenida Marechal Floriano Peixoto 2179, Bairro Barra do Saí, ITAPOÁ/SC portador do CPF nº 062.345.819-51, têm justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e demais condições abaixo ajustadas:

CLÁUSULA 1º - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Aulas de YOGA, totalizando 15 diárias de 1 (uma) hora para Evento Projeto Verão de Itapoá/2024.

CLÁUSULA 2º - O presente contrato tem início conforme contrato realizado com a Prefeitura, após finalização do ato de licitação e edital nº 83/2023.

CLÁUSULA 3º - Para a execução dos trabalhos previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATADO receberá, no dia TAL de cada mês, a importância de R\$ 000000 (REAIS), livre qualquer encargo.

(à definir conforme resultado do Pregão eletrônico nº 83/2023.)

CLÁUSULA 4º - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE o regular funcionamento responsabilidade quanto ao andamento das aulas e horários.



CLÁUSULA 5º - O presente contrato é por prazo de 60 dias à definir após finalização do processo licitatório, o início deste.

CLÁUSULA 6º - Caberá à CONTRATADA:

6.1 – Elaboração e execução das aulas referente às 15 (quinze) diárias solicitadas; conforme datas solicitadas pela contratante;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor,

Itapoá, 27 de Novembro de 2023.

EVANDRO
BUDAL ARINS

Assinado de forma digital
por EVANDRO BUDAL ARINS
Dados: 2023.11.30 13:11:05
-02'00"

EVANDRO BUDAL ARINS

CONTRATANTE

Juliana Cardozo
JULIANA CARDOZO

CONTRATADA